

**Questionamento nº 2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 592/2021 - FHE**

A pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Habitacional do Exército – FHE foram questionadas sobre os itens abaixo, tendo apresentado as seguintes respostas:

**Dia: 10/8/2021**

**Item 1** – Qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi(ram) adotada(s) para a estimativa de preços da licitação?

**Resposta:** Conforme descrito no Item 14, subitem 14.5, as Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVICOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF000038/2021.

**Item 2** – O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço?

**Resposta:** Sim.

**Item 2.1.** - Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha?

**Resposta:** Sim.

**Item 2.2.** A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

**Resposta:** Será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços às licitantes que deixarem de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar no preço ofertado sob pena de desclassificação. Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado.

**Item 3** – A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço?

**Resposta:** Sim.

**Item 3.1** – Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha?

**Resposta:** Sim.

**Item 3.2** – A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

**Resposta:** Será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços às licitantes que deixarem de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar no preço ofertado sob pena de desclassificação. Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado.

**Item 4** – A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço?

**Resposta:** Sim.

**Item 4.1** – Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha?

**Resposta:** Sim.

**Item 4.2** – A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

**Resposta:** Será dada oportunidade de corrigir as planilhas de custo e formação de preços às licitantes que deixarem de incluir benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, a correção da planilha não poderá impactar no preço ofertado sob pena de desclassificação. Todos os benefícios determinados na CCT deverão compor o preço ofertado.

**Item 5** – Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta:** Sim, já existe. A empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI.

**Item 6** – Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

**Resposta:** O controle de assiduidade dos profissionais será exigido. Quanto a forma de registro ficará a critério da licitante, observada a legislação vigente.

**Item 7** – O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** O preposto não entra como custo na contratação e não há necessidade da presença do preposto no local da prestação do serviço. Preposto se refere ao indivíduo que age em nome da empresa para ocupar-se dos assuntos relacionados ao contrato. O preposto deve ter conhecimento dos elementos que são discutidos no contrato atuando como se fosse o próprio empregador.

**Item 8** – Para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal ou deverá ser utilizado 22 dias fixos para escala 5x2 e 26 dias fixos para escala 6x1?

**Resposta:** Dias para Vale –Transporte (22 dias para 40h semanais). Dias para Vale Alimentação–Transporte (26 dias para 44h semanais).

**Item 9** – Qual a data do término do atual contrato atual?

**Resposta:** Prazo de execução dos serviços será até 1/9/2021.

**Item 10** – Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** Início em 2 de setembro 2021.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2021.

CARMEN SILVIA SOARES FONSECA  
Pregoeira da FHE